



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 109/2022

Altera dispositivos das Leis Municipais n.º 2181/2017 e 1875/2014, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado-PSS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2181/2017 que alterou o § 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 1875/2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

"§ 2º O número total de profissionais de que trata o Inciso I, não pode ultrapassar 30% (trinta por cento) do total de docentes efetivos em exercício da Rede Municipal de Ensino."

Art. 2º Altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 2181/2017 que alterou o § 1º do Art. 4º da Lei Municipal n.º 1875/2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º O Segundo processo seletivo simplificado e os subsequentes serão realizados anualmente, nos períodos de outubro a janeiro, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes."

Art. 3º. Acrescenta o inciso X ao art. 12 da Lei Municipal n.º 1875/2014, com a seguinte redação:

"X – deixar de cumprir com suas atribuições pedagógicas no âmbito de sua função de docente."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 109/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O envio do presente Projeto de Lei justifica-se devido a necessidade de proceder com alterações junto as Leis Municipais nº 2181/2017 e 1875/2014, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado-PSS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município.

As referidas alterações se dão em razão da indispensável readequação no percentual de contratados via processo seletivo simplificado, no intuito de dar atendimento às necessidades temporárias da municipalidade no suprimento da demanda atual de ensino, bem como, busca alterar a norma vigente no sentido de proporcionar um maior prazo para abertura do processo seletivo e para o recrutamento dos respectivos candidatos.

Nesta senda, é importante salientar que a readequação dos percentuais será realizada única e exclusivamente no intuito suprir, em caráter temporário, a demanda de atendimento do município de Dois Vizinhos na prestação dos serviços educacionais de ensino, excepcionalmente, enquanto a Administração Pública procede com a organização e planejamento de efetivo Concurso Público para contratação de profissionais.

Ante o exposto, diante da notoriedade do interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro 2022.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito